



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCURSO FOTOGRAFICO Nº 005/2021

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente “Concurso fotográfico Aldir Blanc”

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital visa o estabelecimento detalhado de regras para premiação, com recursos provenientes da a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, a produções fotográficas, que serão premiadas de acordo com as regras do presente edital

**1.1- Objetivo:** A administração Municipal, por meio da sua Secretaria de Cultura, premiará pessoas físicas- proponentes premiados- responsáveis pela execução de projetos e pela premiação de 1 (uma) foto da categoria do **item 2.1** deste edital.

**1.2- O concurso realizará com o seguinte cronograma:**

**1.3.1-** De 03 a 26 de **Novembro** - Primeira fase, Inscrições.

**1.3.2- 6 de Dezembro** - Divulgação do resultado final.

**1.3.3- Até 10 de Dezembro** – Entrega das obras no formato exigido.

**1.3-** O local para as inscrições se dará na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na Divisão Cultural, na sede do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente, sito a Avenida Chanceler Horácio Lafer, 1.200. Centro.

#### 2 DAS CATEGORIAS

**2.1** - Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes em Telêmaco Borba, que contemplem a categoria “**Paisagens da minha cidade**”

**2.2** - Ficam definidos como áreas a serem objeto de participação:

**A)** fotografias inéditas

**B)** fotografias históricas



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**2.3-** As fotos dos participantes deverão ser apresentadas em arquivo digital **JPEG e também na versão impressa**, sendo a qualidade mínima exigida **300 dpi** e impresso no formato paisagem ou retrato seguindo o tamanho **21x30** para passar pela avaliação do júri.

**2.4** - Cada proponente poderá encaminhar até 3 fotos a ser enquadrado na categoria descrita no item 2.1 deste Edital, permanecerá a foto com maior pontuação, mesmo que ambas fotos tenham conquistado notas referentes as premiações, apenas uma será de fato premiada.

**2.5-** Juntamente ao arquivo da foto, foto impressa e as documentações referentes a inscrição (presentes no anexo) deverá também ser entregue o projeto da foto que está disponível no anexo do edital, no projeto irá conter informações relevantes sobre a construção criativa e técnica da fotografia.

**2.6-** As fotos classificadas como vencedoras deverão obrigatoriamente serem ampliadas no tamanho A2 e molduradas em moldura preta simples, até o dia 10 de dezembro.

Caso não constatado o recebimento da obra o premiado poderá pedir recurso explicando o motivo do atraso. O não cumprimento dessa etapa pode trazer efeitos de perda do direito do pagamento da premiação, que só irá ocorrer até que todas as etapas do edital sejam finalizadas.

**2.8-** Ao se inscrever neste Edital, o proponente continua sendo detentor dos direitos patrimoniais da imagem produzida, ficando a esse a responsabilidade do uso de imagem de terceiros na fotografia, porém concorda com a cessão do uso da imagem produzida pela prefeitura de Telêmaco Borba, inclusive para publicidade. Assim a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba poderá utilizar a imagem para promoção do Município.

### 3- DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 São requisitos para inscrição:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba
- III- Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- IV- Estar devidamente inscrito no **Cadastro Municipal de Telêmaco Borba**

**3.2-** O local de inscrições será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na divisão de Cultura, no prédio do Centro Cultural "Eloah Martins Quadrado", em horário regular de expediente.

**3.3-** O artista pode se cadastrar no cadastro municipal de cultura no ato de inscrição

#### 3.4- São condições indispensáveis para a inscrição:



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispõe sobre as fichas e documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.

#### 4- DAS VEDAÇÕES

**4.1-** Fica vedada a inscrição de propostas de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

**4.2-** É vedada a participação de vídeo que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

**4.3-** Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

#### 5 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

**4.1 -** A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura e seus conselheiros que irá pontuar as fotos e de acordo com o anexo.

**4.2-** Premiações em moeda corrente no país, conforme descrição abaixo para as seguintes categorias:

**4.3-** O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

#### 5-DA DISTRIBUIÇÃO DE PREMIOS

##### 5.2 - "Paisagens da minha cidade"

**1º Lugar - R\$3.000,00**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

2° Lugar - R\$2500,00

3° Lugar - R\$2000,00

4° Lugar - R\$1500,00

5° Lugar - R\$1000,00

5.0 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

6.0 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações com o edital bem como suas obrigações fiscais e tributárias.

#### 7.0 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado em no máximo até **15 (quinze)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

7.2 O resultado informará:

- a) Participantes classificados;
- b) Participantes vencedores.

#### 8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **1 (um)** dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado.

8.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

8.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

8.4 A perda do prazo descrito no item **1.3.1** deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

**8.5** Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

**8.6** O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

**8.7** A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

**8.8** No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

#### **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora, para a organização composta por membros da Secretaria, e convidados envolvidos na área de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

**9.2**- Cabe a comissão julgadora composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

**9.3** - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as propostas selecionadas e classificadas para o recebimento do prêmio.

**9.5** - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

**9.6** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

**ANEXO I - Ficha de pontuação categoria I**

**ANEXO II – Ficha descritiva do projeto categoria I**

**9.7**- Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

9.8- Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

*Fabricio Nunes Flores*  
**Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Recreação**

*Márcio Artur de Mattos*  
**Prefeito Municipal**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

#### **Anexo I – Descrição de pontuação**

- A) Originalidade**
- B) Domínio técnico e estética**
- C) Relevância em relação ao projeto**

Para efeitos deste regulamento, entende-se

- a) Originalidade –** Habilidade criativa e capacidade de expressão. Capacidade de surpreender o espectador com a forma de abordar e trabalhar o tema proposto, desde que alinhados com a temática escolhida (3,0)
- b) Domínio da técnica e estética –** Requisitos técnicos: Fotometria, composição, dificuldade técnica da captura da foto (avaliação de exif) e produção (vestuário, maquiagem, escolha de cenário, e iluminação). (5,0)
- c) Relevância em relação ao projeto –** Relação entre a proposta teórica (Anexo III) e a foto. (2,0)

#### **Anexo II – Ficha descritiva do projeto**

##### **Categoria I**

##### **NOME DO PROJETO**

- 1-** Texto Descritivo da foto, explicando a escolha e utilização de elementos como iluminação, cores, texturas, produção, entre outros que construíram o sentido e a expressão poética da fotografia.
- 2-** Descrição do momento, do Local, e do horário da foto.
- 3-** Descrição do Exif da foto (parâmetros técnicos utilizados).



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PODER EXECUTIVO**

